

PROJETO DE LEI

Nº

285

2009

AUTORIA

DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE

EMENTA

DENOMINA MÁRCIA MOREIRA DE MENESES A POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

DR. SARTO

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

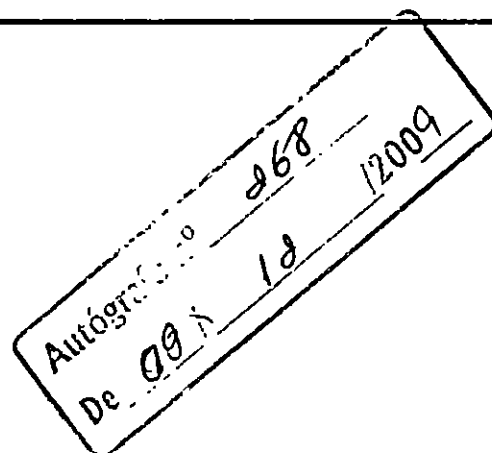
PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

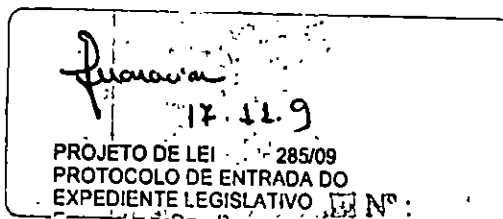
À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)





**DENOMINA DE MÁRCIA MOREIRA DE
MENESES A POLICLÍNICA DO
MUNICÍPIO DE PACAJUS, ESTADO DO
CEARÁ.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

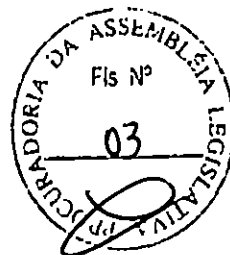
Art. 1º - Fica denominada de **MÁRCIA MOREIRA DE MENESES** a Policlínica do Município de Pacajus, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2009.


DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE - PSB
Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Lei é prestar uma merecida homenagem à pessoa de MÁRCIA MOREIRA DE MENESES, fixando na memória do povo cearense, em especial aos cidadãos de Pacajus (CE), a saudável lembrança desse respeitável cidadã que como profissional da saúde prestou relevantes serviços à sociedade cearense.

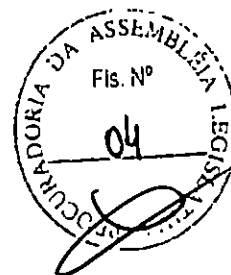
MÁRCIA MOREIRA DE MENESES nasceu Fortaleza (CE) aos 28 dias do mês de junho do ano de 1968, vindo a falecer em 18 de janeiro do ano de 2006, na mesma cidade.

Dedicada que era aos estudos, cultivava o sonho de ser Medica, sonho este concretizado em 1992 com a sua formatura no curso de Medicina da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza.

No exercício da profissão medica, Márcia tinha especialidade de Pediatria atuando, no início de sua carreira, em diversos hospitais como, por exemplo, o Albert Sabein, em Fortaleza (CE). Ainda estagiou, no ano de 1993, na Irmandade Santa Casa de Misericórdia e no Hospital Santo Antônio da Criança ambos na cidade de Porto Alegre (RS), sempre no setor de pediatria.

A maneira responsável e zelosa que Márcia dava ao trabalho, e as pessoas que a tinham como médica, era de merecido destaque. Comprometida com a excelência no desempenho das funções, sua preocupação era conceder aos seus pacientes tudo o possível para minimizar, quando não solucionar, os problemas de saúde.

Sua família tem raízes no gracioso município cearense de Pacajus. Devido a esse fato, nutria um forte sentimento de carinho por Pacajus. Passou parte significativa de sua curta vida nessa cidade, onde conquistou e cultivou a amizade e o respeito de todos que a conheceram.



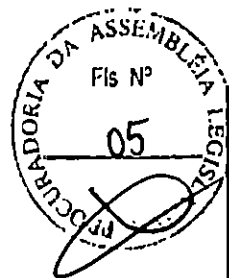
Ainda em Pacajus, colocou seus conhecimentos médicos a disposição das pessoas que estavam precisando de auxílio de um profissional de saúde.

É, assim, muito justa a homenagem que o Governo do Estado do Ceará e o povo de Pacajus poderiam lhe prestar: denominando de **MÁRCIA MOREIRA DE MENSES** a Policlínica do Município de Pacajus, Estado do Ceará.

Pelo exposto, tenho a certeza de que os nobres pares desta Augusta Casa Legislativa emprestarão o necessário apoio à presente proposição, conferindo a sua tramitação o necessário empenho, para que no espaço mais breve venha assim, esta proposta a ser transformada em realidade.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2009

DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE - PSB
Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



CARTÓRIO BOTELHO

5º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

Titular: **Belª. Clarice Helena Botelho Costa Silva**

Substituta: **Drª Emília Germana Botelho Costa Frota**

Substituto: **Danilo Botelho Almeida Silva**

Av. Desembargador Moreira, 1000B - Tel.: 085 264.1159

CERTIDÃO DE ÓBITO

A Bachandela Clarice Helena Botelho Costa Silva.

Quinta Oficiala do Registro Civil da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, etc.

CERTIFICA que no Livro N.º C-002, Folhas N.º 046V, sob o Termo N.º 001.383, consta o assento de **MÁRCIA MOREIRA DE MENESES**, falecida aos dezoito (18) dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Seis (2006), às 11 hora(s) e 00 minuto(s), em Fortaleza - Ceará, de sexo Feminino, profissão médica, natural de Fortaleza, estado do Ceará, nascida ao(s) 28/06/1968 com 37 anos de idade, estado civil Casada, filha de José Augusto Lopes de Meneses e dona Argentina Moreira de Meneses, tendo atestado o óbito o Dr. Carlos Nelton da Ponte e Dra. Andréa Alcântara Vieira de C.R.M. N.º 4845 e 6918 que deu como causa da morte Carcinoma de Céls. Renais Metastático. Foi cremada no Cemitério Jardim Metropolitano - CE.

Observações: Data de registro 18/01/2006.

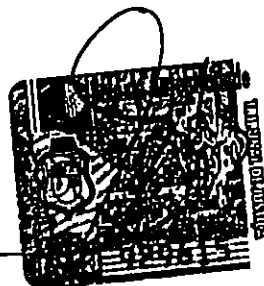
O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 18 de janeiro de 2006.

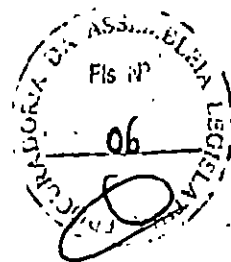
Clarice Helena Botelho Costa Silva
Oficiala Titular.

Isento do pagamento de emolumentos de conformidade com a Lei N.º
9.534/97.

Válido somente com o selo de autenticidade.

Cleonaldo Nobre de Oliveira
Escrevente Autorizado





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
97-LEGISLATURA/ 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA

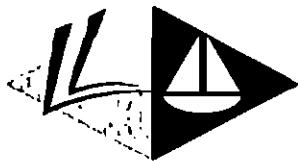
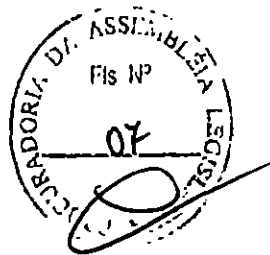
DESPACHO

(X) Publique-se e Inclua-se em Pauta
() Inclua-se na Ordem do Dia em _____
() Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
() Encaminhe-se à Comissão
() Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 18/11/09 _____
Presidente / S. Art. n

PUBLICADO
Em 17 de 11 de 9
e. Reação

De acordo com art. 183
Do R. Luteus encaminha-se a
Comissão Constituição, Justiça
e Redação
Em 11/11/09
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

MATÉRIA PROJETO DE LEI Nº. 285 /2009

Encaminhe-se à Procuradoria.

Comissão de Justiça, em 18 / 11 /2009.


Deputado Nelson Martins
Presidente da CCJR.

Remessa das Fls. 19 / 11 / 09
Coordenador (a)
José Leite Jacó Filho
Procurador
ASSESSORIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Fortaleza, 19 de novembro de 2009



Ofício n.º 91/2009-PROC

Senhor Superintendente:

Tramita, nesta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei n.º 285/2009, de autoria do Exmº Sr. **DÉPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE**, que denomina de **MÁRCIA MOREIRA DE MENESES A POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ**.

Com o fim de instruir o processo, solicitamos a V. Exa. que nos sejam prestadas, via fax, para o n.º (085) 3277-3719, as seguintes informações sobre a referida POLICLÍNICA.

1. Se efetivamente a citada POLICLÍNICA foi ou está sendo construído com recursos públicos do Estado do Ceará;
2. Se tal POLICLÍNICA pertence ou pertencerá ao Domínio Público Estadual;
3. Se a Unidade já foi oficialmente denominada;
4. Se a sua construção já foi concluída;
5. Caso não tenha havido conclusão, se a obra se encontra em andamento, e em qual fase.

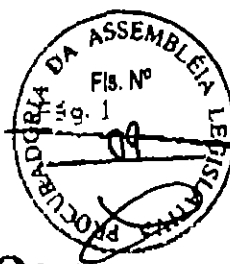
Solicitamos a V. Exa. que tais informações nos sejam enviadas com a urgência devida, de vez que esta Procuradoria tem que emitir parecer acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do referido Projeto de Lei, obedecendo a rígido prazo regimental.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos da mais elevada consideração.



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias da
Procuradoria da Assembleia Legislativa

EXMO. SR.
Dr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
DD. SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS -
DER
NESTA CAPITAL.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

DATA: 24/11/09

Para : Dr. Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias da
Procuradoria da Assembleia Legislativa

Do: Engº Fco. César Pierre Barreto
Superintendente Adjunto

Telefone:

Fax : (86) 3277.3719

Telefone:

(85) 3101.6737

Fone/Fax:

(85) 3101.5738

COMENTÁRIOS



Urgente

Para sua revisão

**Responder com
urgência**

**Favor
comentar**

Conforme solicitado através do Ofício nº 91/2009-PROC, oriundo da Assembleia Legislativa, temos a prestar as seguintes informações.
(POLICLINICA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ)

1. A policlínica está sendo construída com Recursos Público do Estado do Ceará.
2. Pertencerá ao Domínio Público Estadual.
3. A unidade não foi oficialmente denominada.
4. A obra está em andamento.

Atenciosamente,

Engº. Fco César Pierre Barreto Lima
Superintendente Adjunto

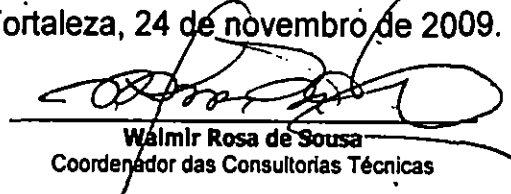
Departamento de Edificações e Rodovias - DER
Av. Godofredo Maciel, n.º 3.000 – Maraponga
Fortaleza – CE CEP: 60.710-001

Projeto de Lei n.º	285/2009
Autoria:	DEPUTADO (A) JOSÉ ALBUQUERQUE

Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica.



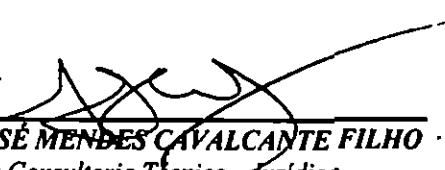
Fortaleza, 24 de novembro de 2009.

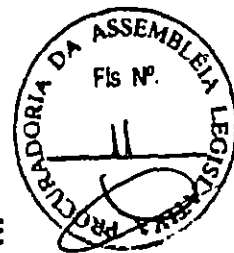

Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

AO(A) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO, para , com assessoria de FERNANDA LIMA FERNANDES VIEIRA, proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 24 de novembro de 2009.


FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO
Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica



PARECER Nº LO. 540/09
PROJETO DE LEI Nº 0285/2009
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE
MATÉRIA: DENOMINA MÁRCIA MOREIRA DE
MENESES A POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE
PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ.

PARECER

I- HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 285/2009**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado **JOSÉ ALBUQUERQUE**, que **"Denomina Márcia Moreira de Meneses a Policlínica do Município de Pacajus, Estado do Ceará."**

I.I - JUSTIFICATIVA

Justifica o ilustre Parlamentar que: [...] no exercício da profissão de médica, Márcia tinha especialidade de Pediatria atuando, ni início de sua carreira, em diversos hospitais como, por exemplo, o Albert Sabein, em Fortaleza (CE). [...] A maneira respeitosa e zelosa com que Márcia dava ao trabalho, e as pessoas a tinham como médica, era de merecido destaque. [...] Sua família tem raízes no gracioso município cearense de Pacajus. Devido a esse fato, nutria um forte sentimento de carinho por Pacajus. Passou parte significativa de sua curta vida nessa

PARECER Nº LO. 540/09
PROJETO DE LEI Nº 0285/2009
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE
MATÉRIA: DENOMINA MÁRCIA MOREIRA DE
MENESES A POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE
PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ.

cidade, onde conquistou e cultivou amizade e respeito a todos que a conheceram. Ainda em Pacajus, colocou seus conhecimentos médicos a disposição das pessoas que estavam precisando de auxílio de um profissional de saúde. [...]"

I.II - DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

"Art. 1º - Fica denominada de **MÁRCIA MOREIRA DE MENESES** a Policlínica do Município de Pacajus, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário."

II - ASPECTOS LEGAIS

A Lex Fundamental, em seu bojo, estabelece o seguinte:

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição".

PARECER Nº LO. 540/09
PROJETO DE LEI Nº 0285/2009
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE
MATÉRIA: DENOMINA MÁRCIA MOREIRA DE
MENESES A POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE
PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, "in verbis":

"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição".

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, "ex vi legis":

"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

PARECER Nº LO. 540/09
PROJETO DE LEI Nº 0285/2009
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE
MATÉRIA: DENOMINA MÁRCIA MOREIRA DE
MENESES A POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE
PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ.

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;”

A Carta Política do Ceará prescreve ainda em seu art. 19, incisos I e V e art. 20, inciso V, o seguinte:

“ Art. 19. Incluem-se entre os bens do Estado:

I – Os que atualmente lhe pertencem;

(...)

V – Os que tenham sido ou venham a ser a qualquer título incorporados ao seu patrimônio.”

“Art. 20. É vedado ao Estado e aos Municípios:

(...)

PARECER Nº LO. 540/09
PROJETO DE LEI Nº 0285/2009
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE
MATÉRIA: DENOMINA MÁRCIA MOREIRA DE
MENESES A POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE
PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ.

V - Atribuir nome de pessoa viva a
avenida, praça, rua, logradouro, ponte,
reservatório de água, praça de esporte,
biblioteca, hospital, maternidade, edifício
público, auditórios, cidades e sala de
aula." (grifos nossos)

Importante observar que inexistente legislação específica regulamentando a matéria, no entanto, a propositura em baila encontra-se de acordo com os ditames das Constituições Federal e Estadual e, em especial, no que se refere aos artigos supracitados que preceituam que deve ser a pessoa homenageada falecida (art. 20/CE) e, que, o bem a ser denominado pertença ao patrimônio público do Estado (art. 19/CE).

O presente projeto foi instruído com o atestado de óbito do homenageado (fls. 05), bem como com o ofício Nº 91/2009 - PROC, no qual o DER - Departamento de Edificações e Rodovias em resposta, às fls. 09, informa que a policlínica está sendo construída com recursos públicos do Estado do Ceará; que pertencerá ao Domínio Público estadual; que a unidade ainda não foi oficialmente denominada; e que a obra está

PARECER Nº LO. 540/09
PROJETO DE LEI Nº 0285/2009
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE
MATÉRIA: DENOMINA MÁRCIA MOREIRA DE
MENESES A POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE
PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ.

em andamento, fazendo-nos entender que não há óbice para que a propositura *in casu* seja matéria deliberativa em plenário.

III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, posicionamo-nos **FAVORAVELMENTE** ao regular tramite do presente projeto de lei, por estar o mesmo em perfeita consonância com os ditames legais e constitucionais pertinentes a matéria.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 01 de dezembro de 2009.

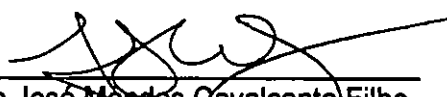


Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico

Assessorado por:

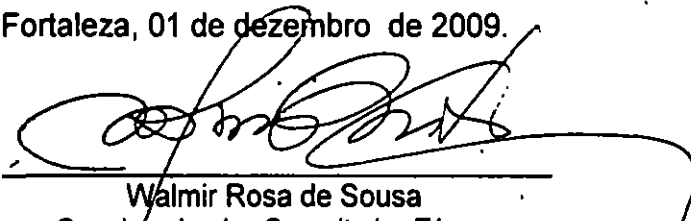
Fernanda Lima Fernandes Vieira
Fernanda Lima Fernandes Vieira
Mat. Nº. 09815

De acordo com o Parecer.
À consideração do Sr. Coordenador.
Fortaleza, 01 de dezembro de 2009.



Francisco José Mendes Cavalcante Filho
Consultoria Técnico - Jurídica
Diretor

De acordo com o Parecer.
À consideração do Sr. Procurador.
Fortaleza, 01 de dezembro de 2009.

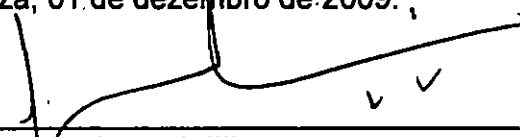


Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas
Procuradoria

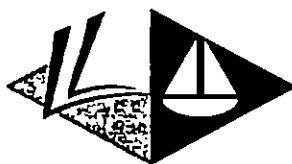
De acordo com Parecer

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e
Redação.

Fortaleza, 01 de dezembro de 2009.



José Leite Jucá Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 285 /2009

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. Roberto Cláudio

Comissão de Justiça, em 09 de Dezembro de 2009

PARECER

Favorável

Chaves

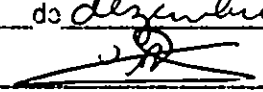
RELATOR

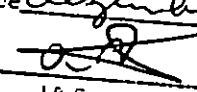
POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 09 de Dezembro de 2009

Nelson Matias

PRESIDENTE DA CCJR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 9 de dezembro de 2009

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 9 de dezembro de 2009

1º Secretário



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 285/09

**DENOMINA MÁRCIA MOREIRA DE MENESES A
POLICLÍNICA NO MUNICÍPIO DE PACAJUS,
ESTADO DO CEARÁ.**

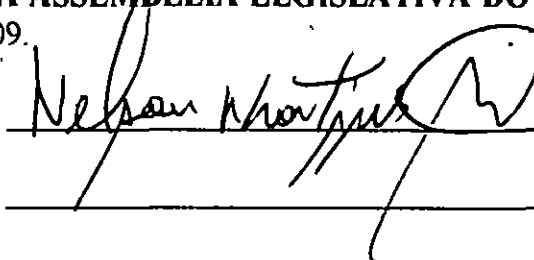
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada Márcia Moreira de Meneses a Policlínica no Município de Pacajus, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
9 de dezembro de 2009.

 **PRESIDENTE**

RELATOR

Sanciona. Publique-se
como Lei.

EM 21 DEZ. 2009

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei n.º 14.571 de 21.12.2009



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E SESENTA E OITO

DENOMINA MÁRCIA MOREIRA DE MENESES A
POLICLÍNICA NO MUNICÍPIO DE PACAJUS,
ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Márcia Moreira de Meneses a Policlínica no Município de Pacajus, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
9 de dezembro de 2009.

DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE
DEP. GONY ARRUDA
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. SINEVAL ROQUE
2.º VICE-PRESIDENTE em exercício
DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1.º SECRETÁRIO
DEP. FERNANDO HUGO
2.º SECRETÁRIO
DEP. HERMÍNIO RESENDE
3.º SECRETÁRIO
DEP. OSMAR BAQUIT
4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 278 DE 9/12/19...

Francisco

LEI Nº 14.571 de 21/12/19...

PUBLICADA EM 28/12/19...

Francisco

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM. 01/01/20...

Francisco